



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6573 - Sexta-feira, 13 de agosto de 2021
Divulgação: Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 Publicação: Segunda-feira, 16 de agosto de 2021

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 12.853, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, que "altera as tabelas Programa de Trabalho e Natureza da Despesa constantes na Lei nº 12.797, de 29 de dezembro de 2020 – que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2021 – para o atendimento do disposto no inc. III do § 6º do art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre."

LEI Nº 12.853, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4053_ce_332268_1.pdf

ANEXO I DA LEI Nº 12.853, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4053_ce_332268_2.pdf

ANEXO II DA LEI Nº 12.853, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4053_ce_332268_3.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 21.127, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, que "abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no valor de R\$ 1.197.576,42 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)."

DECRETO Nº 21.127, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4053_ce_332269_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 25/04/2021, em relação a MARCIA REGINA MOTA, 327715/4, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 4278611 de 02/07/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 12/07/2018, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967121 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CESSA, a contar de 01/03/2021, em relação a LISANE MARQUES PIVATTO, 468712/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 9852418 de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/03/2020, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967134 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CESSA, a contar de 12/08/2019, em relação a ELIS REGINA GRIEBLER, 304806/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 4386 de 21/09/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/09/2015, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967181 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CESSA, a contar de 17/02/2021, em relação a GLAUCE OLIVEIRA PAIM CANDIDO DOS SANTOS,

1188313/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 3223 de 16/07/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/07/2015, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967152 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CESSA, a contar de 12/08/2019, em relação a SANDRA BEATRIZ BARBIERO, 362338/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1004 de 29/04/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/05/2011, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967289 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CESSA, a contar de 11/03/2019, em relação a GILMAR CARNEIRO, 1040537/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 782 de 08/04/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/05/2014, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967278 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CESSA, a contar de 22/02/2018, em relação a LAERCIO GUEDES DE FARIA, 415549/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 284 de 06/02/2006, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/02/2006, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967297 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CESSA, a contar de 12/08/2019, em relação a ALICE DA ROSA HENRIQUE MONTEIRO, 1059688/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 3991 de 19/08/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/08/2016, que convocou para prestar Serviço Noturno, através da Portaria 14967171 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000071530-9).

CONVOCA os servidores da listagem anexa, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14991084 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070766-7).

SERVIDOR	MATRÍCULA
GILBERTO GONÇALVES DE AGUIAR	420260/02
HIROXIMA DE CARVALHO BLASINA	500838/01
MÁRCIA GOMES	351857/02
LEONEL PEREIRA DA SILVA	1084305/02

CONVOCA JOAO RICARDO RODRIGUES LOPES, 119328/2, Operario, AC11002, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 22/02/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14999437 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070145-6).

CONVOCA LUCIANA FRANCO MENDES, 307686/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 22/02/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110,

V, "b", através da Portaria 14999465 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070145-6).

CONVOCA MONIQUE ROBAIN MONTANO, 400820/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14990470 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070754-3).

CONVOCA MARINES BONCOSKI BRIZOLA, 1186647/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 22/02/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14999634 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070145-6).

CONVOCA ALINE SANTOS GAUTIER, 358062/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15015356 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000070817-5).

CONVOCA CAROLINE DE SOUZA COELHO, 977904/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15015826 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000070817-5).

CONVOCA CRISTIANE DE OLIVEIRA LEITE, 944406/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 22/02/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14999365 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070145-6).

CONVOCA RODOLFO DE MATOS ROCHO, 792278/2, Bibliotecario, ES108NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15016013 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000070817-5).

CONVOCA AMANDA SHOUMAN DE SOUZA, 1185411/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001248 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070174-0).

CONVOCA VERA LUCIA DE ALMEIDA COSTA, 451037/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001266 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070174-0).

CONVOCA LEONARDO BORGHI UCHA, 1396021/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001253 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070174-0).

CONVOCA PAOLA ARLAQUE FLORES, 1287265/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001257 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070174-0).

CONVOCA CLAUDIA PATRICIA ATHAYDE BICCA, 1059734/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15015958 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000070817-5).

CONVOCA os servidores da listagem anexa, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/01/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14989133 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070178-2).

NOME	MATRÍCULA
CAMILA BUENO MEDINA	422979/06
CAMILLA HOLLEBEN DA ROCHA	1110500/01
JUSSARA MACHADO BERTOI	1152386/01
LAERCIO GUEDES DE FARIA	415549/02
LAVÍNIA DE AZEVEDO FRANCO	363719/02

CONVOCA os servidores da listagem anexa, efetivo, Professor M5, ED103M5, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15013887 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000070792-6).

NOME	MATRÍCULA
GUILHERMO BRASIL RASQUIM	1236369/01
MARNE RODRIGUES DE RODRIGUES	468906/01
JOÃO PAULO FILOMENA DIEHL	811169/01

CONVOCA MONALIZA JANAINA AMARAL DA LUZ, 526840/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 05/04/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14973913 de 28/07/2021 (Processo 21.0.000070168-5).

CONVOCA SHEILA CRISTINA GOMES ROCHA DE CASTRO, 1483269/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14969662 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070735-7).

CONVOCA PAULA ADRIANA DOS SANTOS, 551731/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14973089 de 28/07/2021 (Processo 21.0.000069572-3).

CONVOCA DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA, 392355/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 09/06/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14970063 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070743-8).

CONVOCA DILCE FERREIRA GONCALVES RAKOSKI, 458860/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 09/06/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14970075 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070743-8).

CONVOCA LUIS FELIPE SILVEIRA, 1220900/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 09/06/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14970082 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070743-8).

CONVOCA ISADORA ELY, 1258354/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/07/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15034045 de 02/08/2021 (Processo 21.0.000074565-8).

CONVOCA MARIA SALETE MELGAREJO SALDANHA, 547510/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14966970 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000069517-0).

CONVOCA ADELINE STEIN, 158796/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/01/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14967600 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000069632-0).

CONVOCA MARCIA FUHRMANN, 1139100/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/01/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14967964 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000069632-0).

CONVOCA FANCY JARDIM BORGES, 1260790/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14969077 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070735-7).

CONVOCA LIZEANE BORGES FORTES, 856712/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14969273 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070735-7).

CONVOCA PERLA GONCALVES DE SOUZA, 851106/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14969493 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070735-7).

CONVOCA VILMA NOGUEIRA DE CASTRO, 546486/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14970060 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000070735-7).

CONVOCA MIRIAM QUEIROZ MULLER, 1046527/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14968156 de 27/07/2021 (Processo 21.0.000069632-0).

CONVOCA FERNANDA DOS SANTOS, 967431/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 07/06/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14998727 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069669-0).

CONVOCA ANDREIA TERESINHA DROESCHER, 237738/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14997286 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069555-3).

CONVOCA GEANI REGINA DROESCHER, 913288/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14997559 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069555-3).

CONVOCA FABRICIA FALAVIGNA KUBIEZEWSKI, 505903/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na

Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14997392 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069555-3).

CONVOCA JANETE TERESINHA DOS SANTOS BASSANI, 700840/4, Bibliotecario, ES108NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14973081 de 28/07/2021 (Processo 21.0.000069572-3).

CONVOCA ALEXANDRA GARIGAM TUFFANI RODRIGUEZ, 962846/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14992015 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069653-3).

CONVOCA JOSE ROQUE BERNARDES JUSTINO, 363940/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001434 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070195-2).

CONVOCA OVIDIO MICHEL NUNES BERTOLDI, 1332503/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 12/07/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14992140 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069653-3).

CONVOCA FABIANA SOARES MATHIAS, 966360/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001133 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069659-2).

CONVOCA ROSELAINE DIAS DA SILVA, 486830/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001460 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070195-2).

CONVOCA LILIANA FRAGA DOS SANTOS MADRIL, 1081608/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14992121 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069653-3).

CONVOCA MARCIO NUNES DA CONCEICAO, 1061690/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14992128 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069653-3).

CONVOCA MARIA ISABEL AZEVEDO BOEIRA, 1387790/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 14992134 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069653-3).

CONVOCA FRANCINE SCHEFFLER, 1210700/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001139 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069659-2).

CONVOCA RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA, 1032771/1, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001155 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000069659-2).

CONVOCA VEBER ASSUNCAO ARAUJO, 228579/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 24/05/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15001472 de 29/07/2021 (Processo 21.0.000070195-2).

CONVOCA ADRIANA SOARES RODRIGUES, 261066/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/01/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 15009887 de 30/07/2021 (Processo 21.0.000069609-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MAGELI MARIA POETA DE SOUZA, 1242369/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Análise da Despesa Pública de Pessoal e Judicial/Divisão de Despesa Pública/Controladoria-Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501011, substituindo MARIO SINHORELLI NETO, 923634/3, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de férias, de 09/08/2021 a 20/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 15023002 de 02/08/2021 (Processo 21.0.000002008-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores FERNANDA LIMA NUNEZ MENDES RIBEIRO, Chefe de Gabinete, 1558765/1, CLAUDIA FRUTUOSO DA SILVA, 1556142/1, Chefe de Unidade, e DANIEL TEIXEIRA CANTI, 152642101, Assistente Administrativo, para, sob a Coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho visando à revisão e conclusão dos Processos de Sindicância listados no Processo 20.0.000090698-1, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando revogadas as Portarias 11832694/2020, 13265443/2021 e 13386331/2021, através da Portaria 15174641, de 12/08/2021 (Processo 20.0.000090698-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LETICIA POSSEBON MULLER, 963700/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Vigilância de Eventos Vitais/Unidade de Vigilância Epidemiológica/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501115, substituindo SIMONE LERNER, 294266/1, Terapeuta Ocupacional, ES136NS, por motivo de Licença-Prêmio, de 13/09/2021 a 12/10/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 15168004 de 12/08/2021 (Processo 21.0.000079002-5).

DESIGNA FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES, 574342/3, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Diretor-Geral, 11180002, do/da Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18800002, substituindo FERNANDO RITTER, 1165631/2, Cirurgião-Dentista, ES110NS, por motivo de Férias, de 09/08/2021 a 23/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 15140540 de 10/08/2021 (Processo 21.0.000077210-8).

DESIGNA DANIEL LENZ FARIA CORREA, Médico Especialista, matrícula 561621/04, como representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para a Gestão da Parceria do Termo de Fomento nº 75.163, entre o Município de Porto Alegre e o Hospital Espírita de Porto Alegre – HEPA cujo objeto é a realização de parceria para aquisição de materiais de consumo, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante repasse de valores definido por Emenda Parlamentar Individual, através da Portaria 15157203, de 11/08/2021 (Processo 21.0.000010273-0).

DESIGNA CLARISSA KOREN CHIAPPINI, Enfermeira, matrícula 485230/04 (Titular) e SILVANA ELISABETE DOS SANTOS DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 585479/02 (Suplente) como representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº 75.163 com o Hospital Espírita de Porto Alegre – HEPA, que visa à realização de parceria para aquisição de materiais de consumo, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante repasse de valores definido por Emenda Parlamentar Individual, através da Portaria 15157412, de 11/08/2021 (Processo 21.0.000010273-0).

RETIFICA a Portaria 483, de 04/06/2020, que designou, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, o servidor EROS MIGUEL SADOWOY MARTINS, Administrador, matrícula 33438-0, como Fiscal de Contrato e os servidores MATHEUS CARVALHO MENDES, Assistente Administrativo, matrícula 1050583.01, titular, e ALAOR CARDOSO DO PRADO, Eletrotécnico, matrícula 143781003,

suplente, como Fiscais de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 72210 - L.1155-D - PGMCD Nº 2054 - SC/2076, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Comercial Vanguardieira EIRELI, CNPJ 10.942.831/0001-36, cujo objeto é a aquisição de contêiner 700 litros para atender à Secretaria Municipal de Saúde, onde lê-se: "Contrato Nº 72210, PGMCD Nº 2054 e SC/2076", leia-se: "Contrato Nº 72209, PGMCD 2053 e SC/2075", através da Portaria 15148331 de 11/08/2021 (Processo 19.0.000131673-0)

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a LUÍS CARLOS DA SILVA MANCILHA, 716793/02, Operário Especializado, efetivo da GDNO/C-ANORTE, a contar de 03/02/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1306 de 11/08/2021 (Processo 20.10.000001418-0).

DESIGNA LUIS OTAVIO RODRIGUES VELASQUES, 717517/1, Guarda Municipal, FV20206, efetivo, do/da Equipe Operacional III/Coordenação de Segurança Patrimonial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe Operacional III/Coordenação de Segurança Patrimonial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria de Gestão Administrativa, 90243000, substituindo PAULO RICARDO SILVA DE SOUZA, 717499/1, Guarda Municipal, FV20206, por motivo de licença-prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 23/08/2021 a 06/09/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1311 de 12/08/2021 (Processo 16.10.000003324-7).

DESIGNA JAIR SILVA DE FRAGA, 749531/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86410000, substituindo VALDIR ROCHA DA SILVA, 715454/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de Licença Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 05/07/2021 a 01/08/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1308 de 11/08/2021 (Processo 17.10.000007550-6).

DESIGNA JOSE FRANCISCO VARGAS, 710900/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86410000, substituindo VLADIMIR HANZA DE SOUZA, 1111663/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de Férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 22/07/2021 a 31/07/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1309 de 11/08/2021 (Processo 21.10.000005954-5).

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

RELOTA o(a) servidor(a) LEANDRO FERNANDES BLANKENHEIMER, matrícula 903052, cargo Assistente Administrativo, da DO/GMAN/C-MANIND para a DD/GEPO/C-BENSIMOV, a contar de 09/08/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1313 de 13/08/2021 (Processo 20.10.000003816-0).

RELOTA o(a) servidor(a) MARINO NUNES DE MORAES, matrícula 705760, cargo Agente de Serviços Externos, da DC/GCLI/C-POSTOS para a DC/GCLI/C-POSTOS/EQ-ANALAN, a contar de 01/08/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1314 de 13/08/2021 (Processo 21.10.000005990-1).

RELOTA o(a) servidor(a) JOSIANE SA BRITTO DE LIMA, matrícula 589606, cargo Agente de Serviços Externos, da DC/GCLI/C-POSTOS para a DC/GCLI/C-POSTOS/EQ-ANALAN, a contar de 01/08/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1315 de 13/08/2021 (Processo 21.10.000005991-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a contar de 16/08/2021, CHRISTIAN VETTORAZZI BAUER, 115103.7/01, Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Responsável por Atividades, 14130003, da Equipe de Vantagens e Registros, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 31700003, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 15170984 de 12/08/2021 (Processo 20.13.000000979-0).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARCO AURELIO DA SILVA, 95051, Agente de Fiscalização deste Departamento, a contar de 01/08/2021, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, vaga 3000113, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 15173263 de 12/08/2021 (Processo 21.17.000002622-2).

DISPENSA MARCO AURELIO DA SILVA, 95051, Agente de Fiscalização deste Departamento, a contar de 01/08/2021, da Função Gratificada de Responsável por Serviço 1.3.1.1, vaga 3000159, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 15172941 de 12/08/2021 (Processo 21.17.000002622-2).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

RELOTA ZULEMA MARTINS DA SILVA, 217077/02, Técnico Social – Assistente Social, da Proteção Social Básica para o Centro de Referência de Assistência Social Extremo Sul, 70502003, a contar de 10/08/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 528, de 11/08/2021 (Processo 21.15.000003709-2).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores VINICIUS RIBEIRO PRADO, 150841.5/01, Administrador, ES601NS, como Fiscal de Contrato titular, JOSE FABIANO ROSSI, 42629.8/04, Assistente Administrativo, AA60106, como Fiscal de Contrato suplente, GISELE LICKS DE FARIAS, 37332.4/03, Assistente Administrativo, AA60106, como Fiscal de Serviço titular, MATEUS GRISZEWSKI DE SOUZA, 144519.7/02, Assistente Administrativo, AA60106, como Fiscal de Serviço suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 75156/2021, celebrado entre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA – e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, para o período de 01/09/2021 a 31/08/2022, cujo objeto é prestação de serviços de pagamento eletrônico de títulos, pagamento de fornecedores, pagamentos diversos e depósito identificado, visando atender ao PREVIMPA, conforme artigo 67 da Lei 8666, de 21/06/1993, através da Portaria 129, de 12/08/2021 (Processo 21.13.000002448-4).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2021, a servidora PAULA PELLINI TROTTA, matrícula 372368, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Fisioterapeuta, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 4, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 584 de 30/07/2021 (Processo 21.13.000000335-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2021, a servidora ANDREIA GULARTE GUERIM, matrícula 349220, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Diretor de Escola - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar

133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, através da Portaria 577 de 29/07/2021 (Processo 20.13.000002269-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2021, a servidora VIVIANE BERNARDELLI, matrícula 436206, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, através da Portaria 575 de 02/08/2021 (Processo 20.13.000002000-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2021, a servidora EVELISE ANTONELLO CARDOSO DA SILVA, matrícula 394807-2, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (20% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, através da Portaria 520 de 16/07/2021 (Processo 20.13.000002304-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JUEMY MANOEL TEIXEIRA, matrícula 38080, da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura identidade funcional identidade funcional AA-1.04.06.D.11-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 10/06/2021, inativado conforme Ato 39/1996, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: MARIA JURACI GARCIA TEIXEIRA, cônjuge, a contar de 10/06/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 595 de 02/08/2021 (Processo 21.13.000003459-5). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) JOAO BATISTA VIGOLO, matrícula 72592 da Secretária Municipal de Saúde, identidade funcional FV-1.01.07.D.10-2, cargo de Agente de Fiscalização, padrão 07-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 11/07/2021, inativado conforme Ato nº 72/2010, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: REJANE MARQUES VÍGOLO, cônjuge, a contar de 11/07/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 633, de 11/08/2021 (Processo 21.13.000003886-8). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) inativo(a) JAHYR DA SILVA FEIJÓ, matrícula 69412.8, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional AA-2.04.06.D.09-2, cargo de Assistente Administrativo readaptado de Auxiliar de Serviços Técnicos, padrão 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido (a) em 28/11/2020, inativado(a) conforme Ato 568/1983, revisado pelo Ato 652/1986, Ato 225/1987, Ato 710/1987, Ato 1035/1988, Ato 3056/2012 e Portaria 1010/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: VALENTINA EVA FERREIRA BRAZ, cônjuge, a contar de 28/11/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 618, de 12/08/2021 (Processo 21.13.000003674-1). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JOSÉ SANTO FERREIRA GOMES, matrícula 80990, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional OP-1.15.04.F.13-2, cargo de Motorista, padrão 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 09/01/2021, inativado conforme Portaria 505/2018, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: MARLI REGINA KEPLER DA COSTA, ex-cônjuge, a contar de 09/01/2021, à razão de 15%, no valor de, pela Portaria 627, de 10/08/2021 (Processo 21.13.000003215-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela a manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) falecido(a) em atividade LESSANDRO TEVAH CASAL, matrícula nº 1026968, do Gabinete do Prefeito, identidade funcional FV-1.03.06.A.4-0, cargo de Guarda Municipal, padrão 06-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 30/04/2021, falecido em atividade, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: ANA CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS, companheira, a contar de 30/04/2021, data limite 30/04/2041, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 598, de 10/08/2021 (Processo 21.13.000003155-3). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) falecido(a) em atividade GIDEON RONEI CORREA DA SILVA, matrícula nº 910445, do Departamento Municipal de Água e Esgoto, identidade funcional OB-2.04.04.A.03-0, cargo de Operador de Subestação, padrão 04-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 01/07/2021, falecido em atividade, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: LAURA DE OLIVEIRA DA SILVA, filha, a contar de 01/07/2021, data limite 08/04/2029, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 626, de 12/08/2021 (Processo 21.13.000003887-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Fica reservada a cota de 50% para outro possível pensionista. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) MARIA ALICE MACEDO BOAZ, matrícula 381229 da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AT-1.01.AF.D.07-0, cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, padrão AF-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 01/05/2021, inativada conforme Portaria 1534/2019, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ALEXANDRE ARISIO BOAZ, cônjuge, a contar de 01/05/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 568 de 29/07/2021 (Processo 21.13.000003689-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) PAULO VICENTE KREUZ, matrícula 429391, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional SA-1.01.06.C.07-0, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 07/05/2021, falecido em atividade, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: MARCOS ANTONIO DA SILVA, companheiro, a contar de 07/05/2021, data limite 07/05/2041, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 573, de 10/08/2021 (Processo 21.13.000003150-2). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidora inativa GESSI MARISA VIEIRA ROEHE, matrícula 87686, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional ED-1.03.M5.A.04-0, cargo de Professor, padrão M5-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 11/03/2021, inativada conforme Ato 436/2008, retificado por Ato 625/2008, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: CARLOS ROEHE, cônjuge, a contar de 11/03/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 605 de 05/08/2021 (Processo 21.13.000002726-2). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000056047-0 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo CPS-SMAP (15093007) da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pelo arquivamento da Sindicância instaurada para apurar os fatos relatados no presente feito, nos termos do art. 249, inciso I, da Lei Complementar nº 133/1985.

Processo 21.0.00000252-3 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo CPS-SMAP (15121172) da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que encaminha o processo à Comissão Permanente de Inquérito nos termos do art. 249, II, da Lei Complementar 133/1985, c/c inciso IV, do art. 203; incisos III e IV do art. 207 e inciso I do art. 196, todos do mesmo diploma legal.

Processo 21.0.000011029-6 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo CPS-SMAP (15053905) da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que encaminha o processo à Comissão Permanente de Inquérito nos termos do art. 249, II, da Lei Complementar 133/1985, c/c inciso IV, do art. 203; incisos III e IV do art. 207 e inciso I do art. 196, todos do mesmo diploma legal.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000002035-7 - DEFERE, em relação ao servidor PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER, 677910/03, Engenheiro, o pedido de averbação de tempo de serviço, computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de vantagens, conforme previsto no artigo 70, da Lei 6310, de 28/12/1988, alterado pela Lei 6411, de 09/06/1989, no total de 572 dias, excluída a colidência. Regime Geral de Previdência Social:

- E G M Engenharia LTDA – 16/05/1989 a 16/03/1990;
- Engex Engenharia e Execuções LTDA – 04/06/1990 a 29/01/1991;
- WP Construções LTDA - 12/02/1996 a 12/03/1996.

Processo 21.14.00000125-2 - INDEFERE o pedido de conversão em pecúnia do saldo de licença-prêmio, solicitado pelo ex-servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA ROSA, 674373/02, Assistente Administrativo, com base no Despacho da Procuradoria Municipal Especializada do Departamento Municipal de Habitação.

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000004117-6 - INDEFERE, em 12/08/2021, o pedido de concessão de Gratificação de Incentivo à Arrecadação - GIA, solicitado pelo servidor MAURÍCIO DAMIAO DIAS SOUZA, Assistente Administrativo, 151033.9/01, com base na Resolução CGDEP 007/2017 e decisão do Tribunal de Contas do Estado do RS constante no Processo TCE nº 005678-0200/17-4.

Processo 21.13.000004197-4 - INDEFERE, em 12/08/2021, o pedido de concessão de Gratificação de Incentivo à Arrecadação - GIA, solicitado pelas servidoras GRAZIELA OUTEIRAL DE OLIVEIRA, 114291.7/03, VALERIA GOMES FERNANDES, 152224.8/01, JESSICA LEANDRA GONCALVES DA SILVA, 151055.0/01, VANESSA AMATO MARTINS, 152697.9/01, e ELISABETE AMARAL FROTA, 151815.1/01, Assistentes Administrativas, lotadas na Unidade de Atendimento, com base na Resolução CGDEP 007/2017 e decisão do Tribunal de Contas do Estado do RS constante no Processo TCE nº 005678-0200/17-4.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000003901-5 – DEFERE, em 05/08/2021, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por MARIA CELIA GUAZZELLI PLADA, matrícula 593, pensionista por morte, a contar de 01/08/2021, com base no Laudo Médico Previdenciário 857/2021.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000002780-7 - INDEFERE, em 15/07/2021, o requerimento de pensão por morte, do ex-servidor JOSE CARLOS CENTENO CIDADE, 706362, inativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, formulado por ROSI CARVALHO CIDADE, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000004160-5 - INDEFERE, em 10/08/2021, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor ALEXANDRE FIGUEIRO BOER, 231487, da Secretaria Municipal da Cultura, formulado por CLEBER VICENTE GONÇALVES DA SILVA, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000004104-4 - INDEFERE, em 10/08/2021, o pedido de reconsideração da decisão proferida em Processo 21.13.000001951-0, no qual requereu pensão por morte do ex-servidor LUIZ CARLOS GOMES, 191672, ativo da Secretaria Municipal de Segurança, formulado por CARLA REGINA SANTOS DA SILVA, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000003989-9 - INDEFERE, em 10/08/2021, o pedido de reconsideração da decisão proferida em Processo 21.13.000002422-0, no qual requereu pensão por morte do ex-servidor JARDELINO SCHEFFER BAUER, 64110, inativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, formulado por CLARA INES TRINDADE LOPES, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000003738-1 – INDEFERE, em 11/08/2021, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora ELIANE PEREIRA ROCIO, 26192.3, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021 PROCESSO 21.0.000033958-7

Estabelece Normas para Prestação de Contas, Controle

Interno e Encerramento do Exercício Financeiro no Município de Porto Alegre.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei Complementar nº 625, de 2009, alterado pelo art. 44 da Lei Complementar nº 765, de 2015, e o Inciso II do art. 7º do Decreto 20.482, de 2020,

DETERMINA:

**CAPÍTULO I
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Art. 1º Ocorre a prestação de contas do Município:

- I. por encerramento do Exercício financeiro;
- II. no encaminhamento, ao Poder Executivo da União, das contas relativas ao Exercício anterior, até o dia 30 (trinta) de abril do Exercício subsequente (inciso I do §1º do art. 51 da LC 101/2000);
- III. na publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e inserção das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52 e 53 da LC 101/2000 e Portaria STN nº 642/2019);
- IV. na publicação do Relatório de Gestão Fiscal e inserção das informações no Siconfi, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre (art. 54 e 55 da LC 101/2000 e Portaria STN nº 642/2019);
- V. no encaminhamento à Secretaria de Previdência das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Siconfi (Portaria MF nº 333/2017);
- VI. na publicação do Relatório de Execução Orçamentária dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, em até 28 (vinte e oito) dias após o encerramento de cada mês (art. 119 LOM e Lei Complementar Municipal nº 378/1996) e, bimestralmente, no encaminhamento à Câmara Municipal, do demonstrativo de fluxo de caixa dos órgãos da Administração Direta e Indireta (art. 119, §1º);
- VII. no encaminhamento ao Legislativo das contas do Município relativas aos balanços e relatórios anuais da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações, anualmente, em até 60 (sessenta) dias do início da sessão legislativa do Exercício subsequente (art. 119 §2º e §3º LOM);
- VIII. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento de cada mês, os dados das execuções orçamentária, patrimonial e financeira, inclusive os relativos ao Livro Diário, por meio do Sistema de Informação para Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC, através do Programa Autenticador de Dados - PAD, juntamente com o Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE, gerado de forma automática pelo sistema e o Relatório de Dados e Informações - RDI, referente às informações da Folha de Pagamento, gerado mensalmente, de forma eletrônica e automática, a partir do SIAPC/PAD, que compõem as Contas Anuais do Prefeito Municipal, as Contas Ordinárias do Presidente da Câmara Municipal e dos Administradores das Entidades da Administração Indireta (inciso I dos art. 2º, 3º e 4º da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020);
- IX. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do período a que corresponder de cada quadrimestre, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, juntamente com a Manifestação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, gerados respectivamente pelo SIAPC/PAD e pelo Sistema Manifestação Conclusiva do Controle Interno – MCI, que compõem as Contas Anuais do Prefeito Municipal e as Contas Ordinárias do Presidente da Câmara Municipal (inciso II dos art. 2º e 3º da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020);
- X. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o dia 30 (trinta) de janeiro do Exercício seguinte, das demonstrações contábeis, relativas ao Exercício anterior, as quais serão geradas de forma eletrônica e automática pelo SIAPC/PAD, que compõem as Contas Anuais do Prefeito Municipal, as Contas Ordinárias do Presidente da Câmara Municipal e as Contas Ordinárias dos Administradores da Administração Indireta, no caso das entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 4.320/1964 (inciso III dos art. 2º e 3, e inciso II do art. 4º, da Resolução TCE/RS 1.134/2020);
- XI. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o dia 30 (trinta) de março do Exercício seguinte, dos seguintes Documentos que compõem as Contas Anuais do Prefeito Municipal (inciso IV do art. 2º da Resolução TCE/RS 1.134/2020):
 - a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;

b) relatório e Parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no Exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;

c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas;

e) declaração do Tesoureiro e do Contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo II;

f) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no Exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso;

g) relatório e Parecer dos Conselhos que legalmente devem se manifestar sobre os fundos criados em face da eventual instituição de Regime Próprio de Previdência Social, contendo a análise de suas contas, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial;

h) relatório e Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, previsto em Lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;

i) relatório e Parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

j) Plano Municipal de Educação, vigente no Exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

k) análise e Parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

l) relatório e Parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde;

m) Plano Municipal de Saúde, vigente no Exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017;

n) Programação Anual de Saúde, vigente no Exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017;

o) Relatório de Gestão, vigente no Exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017;

p) Plano Municipal de Saneamento, vigente no Exercício anterior, conforme art. 9º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

q) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no Exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

XII. no encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do RS, até o dia 30 (trinta) de março do Exercício seguinte, dos seguintes Documentos que compõem as Contas Ordinárias do Presidente da

Câmara Municipal (inciso IV do art. 3º da Resolução TCE/RS 1.134/2020):

a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;

b) relatório e Parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no Exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;

c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Presidente da Câmara, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas;

e) declaração do Tesoureiro e do Contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo II;

f) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no Exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.

XIII. no encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do RS, anualmente, até o dia 30 (trinta) de abril do Exercício seguinte, no caso entidades submetidas à Lei Federal nº 4.320, de 1964, dos seguintes Documentos que compõem as Contas Ordinárias dos Administradores das Entidades da Administração Indireta (inciso III do art. 4º da Resolução TCE/RS 1.134/2020):

a) relatório do Administrador sobre suas contas, abrangendo as metas físico-financeiras previstas e as alcançadas no Exercício ou na gestão em exame;

b) quadro contendo a relação dos órgãos colegiados que devem se manifestar sobre as contas (tais como Assembleias, Conselhos de Administração, Diretorias, Conselhos Fiscais, Conselhos Curadores, Comissões de Controle e outros), bem como a cópia dos Pareceres ou decisões desses órgãos, relativos às contas do Exercício correspondente;

c) Parecer da Auditoria independente, para as entidades que, por força de Lei, são obrigadas à contratação de empresa de Auditoria independente;

d) relatório e Parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no Exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;

e) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

f) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Administrador, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos atuantes no ente Estatal, nos termos da Resolução nº 963, de 2012;

g) declaração do Tesoureiro e do Contador, ratificada pelo Administrador, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo II.

h) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no Exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.

XIV. anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho do Exercício seguinte, no caso das Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 6.404/1976, dos seguintes Documentos que compõem as Contas Ordinárias dos Administradores das

Entidades da Administração Indireta (inciso IV do art. 4º da Resolução TCE/RS 1.134/2020):

- a) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do Exercício findo;
- b) a cópia das demonstrações financeiras;
- c) o Parecer dos Auditores Independentes, quando exigível;
- d) o Parecer do Conselho Fiscal, inclusive votos dissidentes, quando exigível;
- e) relatório e Parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior que conste, no mínimo: a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no Exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;
- f) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;
- g) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Administrador, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos atuantes no ente estatal nos termos da Resolução nº 963, de 2012;
- h) declaração do Tesoureiro e do Contador, ratificada pelo Administrador, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo II.
- i) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no Exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.

Art. 2º Para o exame dos processos de contas anuais, deverão ser remetidos à Controladoria-Geral do Município:

I. Até o primeiro dia útil de fevereiro de cada Exercício:

- a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), o Documento listado na letra “a” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa;
- b) pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), as atas de inventário de bens móveis, relativas à parte dos Documentos listados na letra “c” do inciso XI e o Documento listado na letra “d” do inciso XI, ambos do art. 1º desta Instrução Normativa;
- c) pelas Secretarias da Administração Direta, as atas de inventário de bens de consumo, relativas à parte dos Documentos listados na letra “c” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa;
- d) pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), a(s) ata(s) de inventário de valores, relativas à parte dos Documentos listados na letra “c” do inciso XI e o Documento listado na letra “e” do inciso XI, ambos do art. 1º desta Instrução Normativa;
- e) pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), o Documento listado na letra “p” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa;
- f) pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), o Documento listado na letra “q” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa;
- g) pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), os Documentos listados no inciso XII do art. 1º desta Instrução Normativa, exceto a letra “b”.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Contadoria-Geral do Município (CTGM), encaminhará para a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), até o dia 24 de janeiro, as informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, para fins de consolidação do relatório circunstanciado do Prefeito de que trata a letra “a” inciso XI do art. 1º.

II. Até o primeiro dia útil de março de cada Exercício:

- a) pelos Administradores das Autarquias e Fundações que integram a Administração Indireta, os Documentos listados no inciso XIII do art. 1º desta Instrução Normativa, exceto a letra “d”;
- b) pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), os Documentos listados nas letras “h”, “j” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa;
- c) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), os Documentos listados nas letras “k”, “m”, “n”, “o” do inciso XI do art. 1º desta Instrução Normativa.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 1º de

fevereiro, o Relatório de Gestão de que trata a Lei Complementar nº 141/2012, para possibilitar o envio ao TCE/RS do Parecer de que trata a letra k do inc. XI do art. 1º, no prazo estabelecido.

III. Até o primeiro dia útil de maio de cada Exercício:

a) pelos Administradores das Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades legalmente submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, os Documentos listados nas no inciso XIV do art. 1º desta Instrução Normativa, exceto a letra “e”.

Art. 3º O Controlador-Geral emitirá os relatórios e Pareceres descritos na letra “b” dos incisos XI e XII, até o dia 28 (vinte e oito) de março; na letra “d” do inciso XIII, até o dia 28 (vinte e oito) de abril; na letra “e” do inciso XIV, até o dia 28 (vinte e oito) de junho, todos relativos ao art. 1º.

Art. 4º Caberá à Controladoria-Geral do Município a análise dos Documentos listados nos incisos XI, XII, XIII e XIV do art. 1º, no que diz respeito à conferência quanto ao atendimento dos requisitos.

Parágrafo único. Nos casos em que a CGM foi a UCCI de consórcio(s) em que o Município de Porto Alegre seja integrante, aplica-se, igualmente, a exigência dos Documentos necessários para análise das contas e respectiva emissão de Parecer.

Art. 5º O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria-Geral do Município, deverá entregar ao TCE-RS os Documentos listados no inciso X do art. 1º até o dia 30 (trinta) de janeiro do Exercício seguinte e até 30 (trinta) de março do Exercício seguinte, por meio da Controladoria-Geral do Município, os Documentos listados no inciso XI do art. 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Art. 6º O Administrador da Câmara Municipal deverá entregar ao TCE/RS, até 30 (trinta) de janeiro do Exercício seguinte, os Documentos listados no inciso X do art. 1º e até 30 (trinta) de março do Exercício seguinte, os Documentos listados no inciso XII do art. 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Art. 7º Os Administradores das Autarquias e Fundações deverão entregar ao TCE/RS, até 30 (trinta) de abril do Exercício seguinte, toda a documentação aplicável citada no inciso XIII do art. 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Art. 8º Os Administradores das Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades submetidas à Lei Federal nº 6.404, de 1976, deverão entregar ao TCE-RS, até 30 (trinta) de junho do Exercício seguinte, toda a documentação aplicável citada no inciso XIV do art. 1º, conforme estabelecido na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Art. 9º Para a elaboração do Documento mencionado no inciso IX do art. 1º, os Diretores da Administração Indireta e os responsáveis pela contabilidade deverão enviar as informações necessárias à Divisão de Informações Legais e Gerenciais (DILG), da CTGM, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre e, para fins de encerramento do Exercício e consolidação das informações, até o dia 20 (vinte) de janeiro do Exercício seguinte.

Art. 10 Para o cumprimento do inciso VII do art. 1º, os Gestores da Administração Indireta e os responsáveis pela contabilidade deverão encaminhar à CTGM, até o dia 10 (dez) de março de cada Exercício, 2 (duas) cópias dos respectivos Balanços, referentes ao Exercício anterior.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE E DO CONTROLE INTERNO

Art. 11 Os serviços de contabilidade realizados pela Contadoria-Geral do Município, bem como os demais procedimentos de controle interno, relativos a bens e valores, amodados ou não, deverão observar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e do Ministério da Previdência Social, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como das demais legislações vigentes.

Art. 12 O encerramento da despesa ocorrerá mensalmente até o 3º dia útil do mês seguinte ao da competência.

Art. 13 A contabilização de receitas ocorrerá mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao da competência.

Parágrafo Único. Os órgãos de arrecadação da receita prestarão as informações relativas à arrecadação até o 4º dia útil do mês subsequente ao da competência para a CTGM/SMF.

Art. 14 O encerramento do sistema contábil ocorrerá mensalmente até o 7º dia útil do mês seguinte ao da competência.

Art. 15 Os Documentos diários relativos à movimentação financeira da Centralizada deverão ser encaminhados à Divisão de Contabilidade-Geral (DCG), pela Divisão de Gestão Financeira (DGF), até o segundo dia útil subsequente à competência do movimento.

Parágrafo único. Os Documentos diários relativos à movimentação financeira de cada entidade da Administração Indireta deverão ser encaminhados às suas Seccionais de Contabilidade da DCG, pelas suas respectivas Unidades de Gestão Financeira, até o segundo dia útil subsequente à competência do movimento.

Art. 16 Os Fundos Municipais deverão encaminhar à DCG, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao da competência, as movimentações financeiras, para fins de registro e elaboração das demonstrações contábeis mensais.

Art. 17 Caberá à CGM a verificação obrigatória dos seguintes itens:

I. quanto às receitas, o exame:

- a) das transferências intergovernamentais;
- b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
- c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
- d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

II. quanto às despesas e ao conjunto da gestão:

- a) exame da execução da folha de pagamento;
- b) exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
- c) exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
- d) exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
- e) acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
- f) acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- g) exame da Gestão do Regime Próprio de Previdência;
- h) exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

III. quanto às admissões de pessoal:

- a) manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por Concurso, por Processo Seletivo Público e mediante Contratação por Tempo Determinado;
- b) manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 18 A CGM não receberá processos destinados a empenho após o 5º dia útil do mês de dezembro, salvo determinação expressa do Secretário Municipal da Fazenda, ou do Prefeito Municipal.

Art. 19 As eventuais anulações de empenhos do Exercício, não liquidados, serão realizadas até o dia 15 do mês de dezembro.

Art. 20 A anulação de restos a pagar prescritos será realizada até o último dia útil do mês de dezembro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Esta IN é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos, os quais integram o Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Pública Municipal, conforme Lei Complementar nº 625/2009 e suas alterações.

Art. 22 Esta IN baseia-se e visa atender às seguintes disposições legais:

- I - Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

II - Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III - Portaria STN nº 642/2019;

IV - Portaria MF nº 333/2017;

V - Resolução TCE/RS nº 936/2012; e

VI - Resolução TCE/RS nº 1.134/2020.

Art. 23 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste Documento poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município, que, por meio de procedimentos de Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas áreas da estrutura organizacional.

Art. 24 Acompanham esta Instrução Normativa os Anexos I e II.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Instrução Normativa CGM nº 001/2020.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO, Controlador-Geral do Município.

Anexos I e II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4053_ce_332140_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 092/2021 **PROCESSO 20.0.000060062-9**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC HOSPITAL BANCO DE OLHOS de adaptação do projeto Ala Sul Internação, Certificado de Captação 022/2017, para o contexto de distanciamento social provocado pela pandemia de COVID-19 conforme Ofício da instituição.

Sessão Plenária nº 029/2021 do COMUI, 10 de agosto de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 093/2021 **PROCESSO 21.0.000027578-3**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS de adaptação do projeto Idoso em Foco, Certificado de Captação 004/2020, para o contexto de distanciamento social provocado pela pandemia de COVID-19 conforme Ofício da instituição.

Sessão Plenária nº 029/2021 do COMUI, 10 de agosto de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 094/2021 **PROCESSO 20.0.000063061-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o INDEFERIMENTO da solicitação da OSC ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS de utilização de saldo remanescente captado através do projeto De Repente 60+, Certificado de Captação 001/2020 – Parcela 1 do Termo de Fomento 012/2020 – no valor de R\$ 4.145,97 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme Ofício da instituição.
Sessão Plenária nº 029/2021 do COMUI, 10 de agosto de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021** **COORDENAÇÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA** **COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS** **PROCESSO 21.0.000070087-5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público e comunica aos interessados o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado 005/2021, para selecionar Assessores Pedagógicos e Técnicos para as equipes da Gestão Pedagógica e da Gestão de Dados e Indicadores Educacionais:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULARES: ADRIANA GARCIA NUNES, BRUNA MOURA FRÓES, JULIA SCALCO PEREIRA E KRISLEY PEREIRA DA SILVA.

SUPLENTE: MICHELLE GOMES DUTRA DA SILVA.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL

TITULARES: ALINE BRANDALIZE SCHWARTZHAUPT DA ROSA, GABRIELA RODRIGUES, GLAUBIA MARIA MARTINS DA SILVA E MARIA CAROLINA RIBEIRO PEDROSO.

SUPLENTES: LAURA MALLMANN E LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

TITULAR: CLAUDIA ROSA DA ROSA.

SUPLENTE: MÁRCIO FUMACO.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

TITULAR: SOLANGE NAZARIO MEDEIROS LOBATO.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DOS PROJETOS E PARCERIAS

TITULAR: PEDRO FERNANDO ACOSTA DA ROSA.

SUPLENTES: CELSO PESSANHA MACHADO, FÁBIO DE SOUZA DA SILVA, MARYBEL RODRIGUES RIVERO E SUSANA FRANÇA DA COSTA.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA NORMATIZAÇÃO EDUCACIONAL

TITULAR: CARLA CRISTIANE DE SOUZA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL

TITULAR: CAMILLA DE MATOS MONTENEGRO.

SUPLENTES: REINALDO DA SILVA RODRIGUES E RODRIGO ORESTES FEIJÓ.

ASSESSORIA TÉCNICA DO BOLSA-FAMÍLIA

TITULAR: JAQUELINE BELTRAN CLAUDINO.

SUPLENTES: ELIZIANE CUNHA MUGICA E CELINA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA BRAGA.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2021.

FERNANDA MAYA GUIMARÃES, Coordenadora da Educação Infantil.
CLARK BALBUENO SARMENTO, Coordenador do Ensino Fundamental.
CAROLINE BERLESE MELLO DOURADO, Coordenadora de Dados e Indicadores Educacionais.
JANAÍNA FRANCISCATTO AUDINO, Secretária Municipal da Educação.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2021 PROCESSO 21.17.000001657-0

Institui as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus e revoga a IN 013/2021, para estabelecer o regime de trabalho para manutenção dos serviços e atividades prestados pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU),

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as regras do Decreto nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;
CONSIDERANDO as regras do Decreto nº 20.891, de 09 de janeiro de 2021, que Estabelece protocolos sanitários gerais e setorializados de funcionamento de atividades para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.040, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

1. DAS ESCALAS

Art. 1º Fica determinada a realização da carga horária aos servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), conforme segue:

I - 100% (cem por cento) da força de trabalho presencial, sem a possibilidade de revezamento e realização de trabalho remoto complementar em virtude da essencialidade do serviço prestado:

- a. Diretoria Administrativa;
- b. Diretoria de Apoio Operacional;
- c. Diretoria de Destinação Final;
- d. Diretoria de Limpeza e Coleta;
- e. Serviço de Fiscalização (SEFIS);
- f. Equipe de Tecnologia da Informação.
- g. Biblioteca.

II - 100% presencial ocupantes de Cargos em Comissão de todos os níveis e funções gratificadas de nível 5 ou superior, desconsiderando-os nos cálculos da força de trabalho presencial.

III - Em regime de revezamento com 80% da carga horária de trabalho semanal individual presencial:

- a. Diretoria de Recursos Humanos;
- b. Diretoria Financeira;
- c. Assessoria Especializada vinculada à PME;
- d. Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º Para fins de realização da carga horária relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial dos servidores lotados nas unidades de trabalho listadas no Inciso III do Art. 1º desta IN, assegurando-se, cada servidor necessariamente trabalhará 04 (quatro) dias na semana de forma presencial e 01 (um) dia na modalidade de trabalho remoto.

Art. 3º Os servidores vacinados deverão retornar ao trabalho presencial ou ao cumprimento da escala de trabalho definida pela chefia imediata, a partir de 15 (quinze) dias do esquema completo de cada vacina, conforme previsto no § 11 do art. 35 e no art. 36, ambos do Decreto 20.889 de 04 de janeiro de 2021.

2. DO TRABALHO REMOTO

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, constitui:

I – trabalho remoto: a modalidade de trabalho realizado à distância, fora das dependências do DMLU, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

II – revezamento: o exercício de trabalho na modalidade presencial com complementação mediante a realização de trabalho remoto, que deve ser definido de forma individual, considerando a organização das equipes.

§ 1º Constitui obrigação relativa ao trabalho remoto, conforme plano de trabalho apresentado pelas chefias imediatas, dentre outras:

I - atender processos administrativos de sua competência;

II - manter atualizadas correspondências eletrônicas;

III - atendimento de mídias sociais associadas ao trabalho;

IV - dar atendimento por telefone, através do modo “siga-me” da telefonia da Autarquia.

§ 2º O exercício das atribuições por meio de trabalho remoto não exige o servidor de todas as responsabilidades atinentes ao cargo, bem como dos processos administrativos, sob seus cuidados, inclusive da sua presença física em atos presenciais e excepcionais que porventura sejam mantidos.

§ 3º Em nenhuma hipótese as Unidades de Trabalho ficarão sem comunicação interna ou externa, cabendo à chefia imediata a responsabilidade pela ampla divulgação dos canais de atendimento de sua unidade.

Art. 5º O servidor exercendo suas atividades na modalidade de trabalho remoto deverá executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência, compreendido entre às 08h e às 17h30min, respeitado o intervalo de almoço e a carga horária a que está submetido, e, fora deste período, apenas para casos de absoluta necessidade, com autorização prévia de sua chefia imediata e comunicado à Diretoria da área.

Art. 6º O servidor que não dispuser dos recursos tecnológicos mínimos necessários para o desempenho do trabalho remoto deverá desempenhar suas atividades na Sede do DMLU.

Art. 7º Não será permitida a modalidade de trabalho remoto para os estagiários do Departamento.

Art. 8º Fica mantida a possibilidade de convocação dos servidores, a qualquer momento, pelos meios disponíveis de contato, para trabalho presencial, conforme a necessidade.

Parágrafo único. Os Diretores e Chefes imediatos deverão manter, sob a sua responsabilidade, relação atualizada de contatos telefônicos, e-mail e endereço dos servidores integrantes de suas equipes.

Art. 9º Fica determinado às chefias imediatas que formalizem via Processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

I - a escala de revezamento e horários de entrada e saída de cada servidor a ser adotada, quando em regime de revezamento;

II - o controle das atividades remotas, quando em regime de trabalho remoto.

§ 1º Cada servidor deverá apresentar relatório de produtividade semanal, a ser anexado em Processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) referido no *caput*, em modelo a ser estabelecido pelas chefias.

§ 2º A chefia imediata dos servidores em trabalho remoto deverá acompanhar e coordenar os trabalhos, e remeter ao Diretor da Divisão a que estiver subordinada a Unidade de Trabalho, o relatório semanal constando as atividades diárias desempenhadas pelos servidores por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 20.889/2021 sob pena de ser convocado a prestar suas atividades de forma presencial na Sede do DMLU.

3. DAS HORAS EXTRAS E BANCO DE HORAS

Art. 10 Fica deferido o crédito em banco de horas somente mediante prévia autorização para formação

do mesmo e mediante a realização de registros eletrônicos de efetividade, excetuando-se aqueles servidores lotados em local sem relógio ponto, desde que em trabalho presencial.

Art. 11 Horas extras apenas serão devidas a servidores em escala 100% presencial elencados no Art. 1º desta IN, desde que previamente autorizadas em processo específico.

4. DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 12 As liberações para Licença-Prêmio e Férias durante a vigência dos Decretos de calamidade pública e ações de prevenção e combate ao COVID-19 deverão conter a concordância da chefia imediata e validação da direção da área de onde o servidor estiver lotado.

5. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 13 É obrigatório, nas dependências do DMLU, o uso de máscaras de proteção e outros equipamentos de proteção individual.

§ 1º Ao servidor que apresentar-se sem o uso de máscara, deverá a chefia ou responsável pelo servidor orientá-lo em relação à obrigatoriedade da mesma, assinando o Termo constante no ANEXO ÚNICO desta IN.

§ 2º O servidor que recusar-se ao uso de máscara, após atendido ao § 1º deste artigo poderá ser dispensado e descontado o dia de trabalho.

§ 3º A reincidência a recusa do uso de máscara será passível de abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 4º A chefia que for conivente com a falta de uso de máscara será responsabilizada igualmente, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 14 Os ambientes de trabalho deverão receber ventilação natural, com portas e janelas abertas.

Art. 15 Os servidores em trabalho presencial deverão adotar rigorosa observância a todas as cautelas e regras de higiene recomendadas pelas autoridades sanitárias e contidas no Decreto nº 20.891, de 09 de janeiro de 2021, dentre elas:

I - uso obrigatório de máscara de proteção;

II - higienização frequente de mãos e superfícies de toque, em especial as compartilhadas, como telefone, teclado, *mouse*, etc.

III - manter o distanciamento interpessoal mínimo de 02 (dois) metros, mesmo mediante utilização de máscara de proteção facial.

Art. 16 Fica vedada a aglomeração de servidores em espaços comuns, como copas, banheiros e corredores, assim como nas áreas abertas do Departamento.

Art. 17 As reuniões de trabalho deverão ser realizadas, sempre que possível, de modo remoto.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Fica revogada a Instrução Normativa 013/2021, de 23 de março de 2021.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral do DMLU.

ANEXO ÚNICO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4053_ce_332272_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 385/2021– PROCESSO 21.0.000070549-4, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HUMANOS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 26 de agosto de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 393/2020 - PROCESSO 20.0.000052703-4.
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 367/2021 – PROCESSO 21.0.000067440-8, para a Aquisição de bebedouro, forno micro-ondas, refrigerador e televisores, conforme especificado em EDITAL.

ITENS 3 E 4.

VENCEDOR: E. D. Azambuja & Cia Ltda.

CNPJ: 73.865.008/0001-94.

FRACASSADOS: ITENS 1 E 2.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

TORNA SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna sem efeito a publicação de resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 211/2021 – PROCESSO 19.0.00001194-3, para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio, de iluminação de emergência e de hidrantes do prédio Cinemateca Capitólio, localizada na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1085 para a Secretaria Municipal da Cultura, conforme especificado em EDITAL, que ocorreu de forma indevida.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 21.0.000065671-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL - FESDM.

CNPJ: 01.982.238/0001-22.

PROCESSO: 21.0.000065671-0.

OBJETO: Curso de Fiscalização de ISS e Gestão da Dívida Ativa, *online*, promovido pela ESDM, carga horária 22 horas, a realizar-se nos dias 02, 03, 09, 10 e 15 de setembro de 2021, para os Procuradores Municipais:

ANA CATARINA DANTAS FONTES DA CUNHA LEXAU, matrícula 1521993/1; CLÁUDIO HIRAN ALVES DUARTE, matrícula 296913/1; FELIPE DE SOUSA MENEZES, matrícula 1448510/1; FERNANDO VICENZI, matrícula 519719/5; HELENA TREGNAGO PANICH, matrícula 1522043/1; MURILO SILVEIRA CORRÊA SILVA, matrícula 1521918/1; NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO, matrícula 536249/3; RICARDO FELIPE CAMPOS DE MELLO, matrícula 519707/2; TIAGO BETAT MACHADO, matrícula 973613/1.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302-2974-339039480100-1219 - FURPGM.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

BASE LEGAL: art. 25, II, § 1º c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
				MULTA DE

18.0.000022237-9	NOE SILVEIRA DA SILVA RESTAURANTE	225837	ART. 29, LC 12/75	166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000051283-0	FILIFE PILONETO PINTO	226210	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000104105-0	GENTIL RAMOS MINIMERCADO	226882	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000002899-8	MARIA ROSANE MORAES DOS SANTOS	223692	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000116616-2	LETICIA SILVANA DA SILVA EIRELI	227231	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
18.0.000112533-4	BEMATEXIL - ENXOVAIS E CONFECÇÕES – EIRELI	227239	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000072792-6	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	226708	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000068468-2	ISMAEL DOS SANTOS SOARES	226325	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
20.0.000054068-5	PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA	1012428	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000068460-7	S&C CABOS E SUPORTES LTDA	226322	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000110096-0	JESSE JAMES SHMIDT	227209	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000036420-3	SUA ACADEMIA LTDA -ME	225948	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000068495-0	DG GASTRONOMIA LTDA	226143	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 13 de agosto de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do

processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000132945-2	ESTETICA SPECIALLITA LTDA	226756	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000132954-1	IARA ALVES BARBOSA	226757	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000106009-7	NORMALIZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	226554	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
18.0.000039761-6	ALIMENTOS FAGUNDES & FABRICIO LTDA – ME	223827	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000082674-6	ISMAEL GUTÉRRES BRIÃO	158427	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 13 de agosto de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000118708-3	DLT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	1012439	ART. 29, LC 12/75	ANULADO
20.0.000080375-9	MARIA MADALENA RODRIGUES DA LUZ	176264	ART. 21, I, "A", "B", "C", ART. 21, II, "A", "B" DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000059744-0	ESTOFARIA E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA	1012526	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000059667-2	VIVAR SLEEP CENTER	424741	ART. 8º DECRETO 20625/20	MULTA DE 80 UFMs

Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a instrução administrativa do

processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000053695-5	LHS ACADEMIA DE GINÁSTICA – EIRELI	225803	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
20.0.000054064-2	JCAM COMÉRCIO DE CAPAS E ACESSÓRIOS EIRELI	424825	ART. 13 DECRETO 20534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000050196-5	JAIR VINHATTI	225799	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000067202-6	MAX MOTOS, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	424147	ART. 8º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000064024-8	FROZI & DIAS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	421451	ART. 8º DECRETO 20625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000092707-5	EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA	1012564	ART. 30, §1 C/C ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.573 PROCESSO 20.0.000056758-3

REGISTRO SECON Nº 75209/2021 - SEI Nº 20.0.000056758-3.

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

ADQUIRENTE: TGD ARQUITETURA E ENGENHARIA CO LTDA, CNPJ 87.377.974/0001-77.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 300,00m² (trezentos metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 386.343,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

LOCALIZAÇÃO: Rua Ferreira Viana, nº 609, nº 627 e nº 635, Bairro Petrópolis – MZ 001 – UEU 056 – QRT 207.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Municipal nº 20.325, de 06 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.341968.00.1

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 18.0.000057057-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do Processo, comunica ausência de comprovação de cumprimento do TCV 01-101/13 e de recolhimento do valor total devido como compensação à vegetação removida, correspondente a 1.688,35 UFM's, permanecendo o inadimplemento da empresa SIPAR SOCIEDADE DE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ 91.325.365/0001-41. O débito mencionado será inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança judicial.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO II TERMO ADITIVO

PROCESSO 20.0.000086589-4 – CONTRATO 75211.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

CONTRATADO: Rumo Engenharia LTDA – CNPJ 01.041.641/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de qualificação no Parque Gabriel Knijnik, localizado na Estrada Amapá nº 2300, bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 16/2020 e seus anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo do presente Contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 01/10/2021, alterando seu termo final para o dia 30/12/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 034/2021

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S PROCESSO 21.14.000005485-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF - declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, conforme tramita no Expediente Único 002.341287.00.3.00000 e Processos SEI 21.14.000005485-2 e 19.14.000000204-5, de acordo com o Parecer nº 050/2021 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF, denominado VILA MAPA II, QUADRA A, localizado na Estrada João de Oliveira Remião, nº 1999, delimitada conforme o perímetro descrito na Matrícula 198.410.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PROCESSO 20.0.000008839-1

CONTRATO: Nº 72249 - L.1156-D - PGMCD Nº 2088 - SC/2110.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre - Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

CONTRATADA: COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos para atuação nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Com base na cláusula oitava, item 8.2 do Contrato firmado com essa empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação da sanção de Advertência, pelo descumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Quinta, itens 5.1.6, do contrato acima epigrafado e item 5.1 do projeto básico (Instrumento I do Contrato), devido à ocorrência de faltas no preenchimento das escalas. No dia 26/07/2021, no turno da tarde, das 13h até às 19h não houve preenchimento de uma vaga. Considerando a demanda grande em todos os serviços da cidade, não é possível restringir o serviço pela ausência de médico. Na forma da Lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O aviso de intenção de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). O Processo Administrativo acima mencionado encontra-se à disposição dos interessados. A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o endereço eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

DANIEL LENZ FARIA CORREA, Coordenador Municipal de Urgências.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000117620-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SLP Serviços de Limpeza e Portaria EIRELI.

OBJETO: Contrato nº 74.826, advindo do Pregão Eletrônico nº 740/2020, para a prestação de serviços de limpeza e higienização técnica, através de Auxiliar de Limpeza e higienização, com supervisão e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul - PACS, Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimos de postos e alteração do valor, conforme segue:

Conforme faculta a cláusula Primeira, item 1.5 do Contrato, realiza-se os seguintes acréscimos no contrato:

A contar de 15/07/2021 (ordem de início), ficam acrescidos 03 (três) postos do tipo “C” - Auxiliar de Limpeza, de 08h, de segunda-feira a sexta-feira – o que acarreta um aumento no valor contratual de R\$ 126.472,20 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), o que equivale a 1,60% do valor inicial.

A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, ficam acrescidos 02 (dois) postos do tipo “C” – Auxiliar de Limpeza, de 08h, de segunda-feira a sexta-feira – o que acarreta um aumento no valor contratual de R\$ 84.315,12 (oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e doze centavos), o que equivale a 1,07% do valor inicial.

Considerando essas alterações, o percentual de acréscimo acumulado passa a ser de 2,67% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

VALOR: A contar de 15/07/2021 (ordem de início), o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 8.024.471,16 (oito milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 8.108.786,28 (oito milhões, cento e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4107-339037020000-4500, 1804-4020-339037020000-4501, 1804-4109-339037020000-4501, 1804-4111-339037020000-4502, e 1804-4113-339037020000-4501.

BASE LEGAL: Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 18.0.000034440-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: NGS Suporte em Informática Ltda EPP.

OBJETO: Contrato nº 64.759, advindo do Pregão Eletrônico nº 092/2017, para a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, *softwares*, materiais de instalação e acessórios, assim como serviços de transporte de dados para utilização na Central de Regulação de Urgências do SAMU Porto Alegre, localizado na Av. Ipiranga, 3501 - Porto Alegre/RS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, a contar de 11/08/2021.

VALOR: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) de valor máximo total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4038-339040070000-4170.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATOS

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA – EPP.

PROCESSO SEI 20.10.00000288-2.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20.10.00000288-2.

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de serviços de treinamento em segurança do trabalho nas Normas Regulamentadoras NR-33 e NR-35 para servidores do DMAE.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: Sem valor.

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

PROCESSO SEI 20.10.000008088-3.

TERMO DE RESILIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2020.

OBJETO: Resilição de Ata de Registro de aquisição de materiais em PEAD de/para eletrofusão.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: Sem valor.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 145/2021
PROCESSO 21.10.000001618-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Válvula gaveta ferro dúctil.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITEM 01.

EMPRESA: POLIHYDRO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA- EPP.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 27.540,00.

ITEM 02.

EMPRESA: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI- EPP.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 56.000,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO

CONTRATADA: TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-EPP.

PROCESSO SEI 20.10.000007480-8.

CONTRATO 20.10.000007480-8.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de auxiliar de almoxarifado, com atuação nos almoxarifados do DEPARTAMENTO.

PRAZO: 12 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 199.348,32.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 265/2021 – PROCESSO 21.10.000005358-0, Aquisição de Controlador de Vídeo Wall 2x2, com USB - HDMI - 4K, exclusivo ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 30 de agosto de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2021.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2021 – PROCESSO 21.10.000001755-9, Ferragens e Ferramentas Diversas, exclusivo ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 27 de agosto de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 262/2021

PROCESSO 21.10.000005247-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Tubo Cerâmico.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITEM 01.

EMPRESA: TUBOS CERÂMICOS TAMBAU LTDA.-EPP.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 15.840,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: CONSTRUTORA SINTRA LTDA.

PROCESSO SEI 19.10.000009325-4.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000009325-4.

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor de contrato de obra para substituição de redes de água em PEAD para a Vila das Laranjeiras, Rua Caetano La Porta e adjacências.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 306.090,93.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 178/2021

PROCESSO 21.10.00000545-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de serviço técnicos especializados em automação para manutenção e implantação de melhorias nos sistemas de supervisão e de automação das estações de bombeamento e tratamento de água e esgoto em operação no DEPARTAMENTO com fornecimento de materiais.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITEM 01.

EMPRESA: BONELLA AUTOMAÇÃO EIRELI – ME.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.669.159,60.

COEFICIENTE DE DESCONTO: 0,6189.

COEFICIENTE A SER APLICADO SOBRE O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA MÃO DE OBRA:
0,50.

COEFICIENTE A SER APLICADO SOBRE O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA O KM RODADO:
0,50.

COEFICIENTE A SER APLICADO SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS ESPECIAIS CONTRATADOS:

1,131.

COEFICIENTE A SER APLICADO SOBRE O VALOR DOS MATERIAIS: 1,0829.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMODATO 001/2020 PROCESSO 19.16.000022414-0

COMODANTE: Kapsch Trafficcom Controle de Tráfego e de Transporte do Brasil Ltda., CNPJ 31.432.685/0001-79.

COMODATÁRIA: Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51.

OBJETO DO TERMO DE COMODATO: A cedência temporária, dos equipamentos referentes ao sistema adaptativo de controle semafórico que altera automaticamente os tempos dos semáforos segundo leituras frequentes das condições de tráfego na via, utilizando dados lidos em tempo real, baseando-se em algoritmos de inteligência artificial, ficando a comodante responsável pela guarda dos equipamentos constantes no Documento 7913792 do presente Processo.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMODATO: Fica rescindido amigavelmente o presente Instrumento, conforme solicitação da COMODATÁRIA e anuência do COMODANTE.

VALOR: Sem ônus à Administração.

BASE LEGAL: Artigo 28, § 2º da Lei 13.303 e ao artigo 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME PROCESSO 21.16.000025005-2

OBJETO: Aquisição de ferragens, ferramentas, material elétrico e outros.

A EPTC comunica aos interessados em participar do processo, que o prazo de abertura da licitação restou prorrogado.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 19/08/2021.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

RECURSOS: Próprios.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 21.16.000025521-6

OBJETO: Aquisição de material de escritório e informática.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 27/08/2021.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

RECURSOS: Próprios.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 20.13.000004988-0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA.

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA.

OBJETO: altera o Contrato nº 72881, de serviços técnicos referentes à manutenção de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), acrescenta ao item 7.16 do Anexo I – Termo de Referência o valor de até R\$ 270,00 mensais, referente à instalação da Central Telefônica na Unidade de Atendimento do PREVIMPA, altera o item 7.9, Administração e Manutenção de câmeras de videomonitoramento do Anexo I – Termo de Referência, reduzindo o valor mensal em R\$ 180,00, e altera o item 7.10 do Anexo I – Termo de Referência, reduzindo o valor em R\$ 90,00 mensais.

ORIGEM DO RECURSO: Próprio.

BASE LEGAL: Art. 65, inc. I, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO MACHADO COSTA, Diretor-Geral do PREVIMPA.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler
EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br